



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

Estado do Paraná

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO. que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS o/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra MARCOS ALESSANDRO TEIXEIRA, filho de Jorge Teixeira Neto e
Cleide de Souza Teixeira, RG 7.387.278-2-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 12 DE JULHO DE 2013

[Handwritten Signature]
-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei
existir contra TEREZA DIAS DE OLIVEIRA, filha de Joao Dias e Luzia David
Dias, RG 4.315.506-7-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE,

APUCARANA, 12 DE JULHO DE 2013


-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-



CASA DO DODO CONTROLE FINANCEIRO 2013

CONTROLE FINANCEIRO 2013		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Saldo iniciais Mensas		R\$ (134,73)	R\$ 0,67	R\$ 1.814,99	R\$ 456,37	R\$ 4.199,03	R\$ 1.219,04	R\$ 10.513,70
RECEITAS	1 Crianças	R\$ 1.305,00	R\$ 1.423,00	R\$ 1.424,00	R\$ 1.418,00	R\$ 1.418,40	R\$ 2.373,00	R\$ -
	2 Doações Comunidade/Empresas	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 7.850,00	R\$ 7.230,00	R\$ 550,00	R\$ 9.912,55	R\$ 100,00
	3 Prefeitura Arapongas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	4 Prefeitura Apucarana	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	5 FIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	6 Grupo Soma	R\$ 1.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	7 Bazar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 634,00	R\$ -	R\$ -
	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total entradas somando saldo iniciais mensais		R\$ 2.870,27	R\$ 3.623,67	R\$ 11.088,99	R\$ 9.104,37	R\$ 6.801,43	R\$ 13.504,59	R\$ 10.613,70
DESPESAS GERAIS	20 Energia Elétrica	R\$ 145,32	R\$ 157,82	R\$ 181,04	R\$ 229,48	R\$ 172,69	R\$ 161,73	R\$ 293,14
	21 Água e Esgoto	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	22 Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	23 Telefone / Internet	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	24 Seguros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	25 Supermercado / Alimentação / Limpeza	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ -	R\$ 300,00
	26 Farmacia/Remedios/Consultas	R\$ 198,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 483,77	R\$ 239,46	R\$ 155,28	R\$ 268,00
	27 Contabilidade/ Despesas de Cartorio	R\$ -	R\$ -	R\$ 445,00	R\$ -	R\$ 1.519,80	R\$ 200,00	R\$ -
	28 Vestuário	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	29 Materiais de Escritórios / Copias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	30 Desp. Real. Promoções e Eventos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -
	31 Tributos/Impostos/Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
33 Despesas Div.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total		R\$ 343,32	R\$ 157,82	R\$ 626,04	R\$ 713,25	R\$ 2.431,95	R\$ 517,01	R\$ 861,14
MANUTEÇÕES	34 Predial / imovel	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	35 Equipamentos / eletricos / eletronicos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	36 Moveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	37 Veiculos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	38 Informatica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PESSOAL	39 Salários	R\$ 2.482,92	R\$ 1.647,72	R\$ 2.530,92	R\$ 1.588,03	R\$ 2.308,50	R\$ 1.785,72	R\$ 1.785,72
	40 FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ 670,10	R\$ 143,28	R\$ 155,28	R\$ -	R\$ 155,28
	41 INSS	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.956,68	R\$ 2.379,89	R\$ 665,75	R\$ 665,75	R\$ 665,75
	42 PIS / DARF	R\$ -	R\$ -	R\$ 257,16	R\$ 18,20	R\$ 17,91	R\$ 19,41	R\$ 19,41
	43 Férias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	44 13º Salários	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	45 Recisões	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.588,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	46 Vale Transporte	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
47 Contribuição Sindical	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 59,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total		R\$ 2.482,92	R\$ 1.647,72	R\$ 10.003,58	R\$ 4.189,09	R\$ 3.147,44	R\$ 2.470,88	R\$ 2.626,16
DP. BANCARIAS	48 Tarifas	R\$ 28,90	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00
	49 IOF	R\$ 10,55	R\$ 0,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	50 Juros	R\$ 3,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	51 Outras Dep. Bancarias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total		R\$ 43,36	R\$ 3,14	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00
EMPRESIMOS	52 Grupo Soma pgto emprestimo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	55 Outros Emprestitos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
INVESTIMENTOS	57 Aplicação Sicoob	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	58 Aplicação Banco do Brasil	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	59 Imoveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	60 Corsorcios R\$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	ENTRADAS MÊS A MÊS	R\$ 2.870,27	R\$ 3.623,67	R\$ 11.088,99	R\$ 9.104,37	R\$ 6.801,43	R\$ 13.504,59	R\$ 10.613,70
	SAIDAS MÊS A MÊS	R\$ 2.869,60	R\$ 1.808,68	R\$ 10.632,62	R\$ 4.905,34	R\$ 5.582,39	R\$ 2.990,89	R\$ 3.490,30
	SALDO MÊS	R\$ 0,67	R\$ 1.814,99	R\$ 456,37	R\$ 4.199,03	R\$ 1.219,04	R\$ 10.513,70	R\$ 7.123,40
SALDOS BANCOS PATRIMONIO	Saldo Conta Sicoob	R\$ 0,67	R\$ 1.814,99	R\$ 456,37	R\$ 4.199,03	R\$ 1.219,04	R\$ 10.513,70	R\$ 7.123,40
	Saldo Conta Banco do Brasil	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Saldo Aplicação Sicoob	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Saldo Aplicação Banco do Brasil	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Imoveis	Avaliar Constru	Avaliar Constru	Avaliar Constru	Avaliar Constru	Av.Construção	Av.Construção	Av.Construção
	Veiculos	Avaliar Kombi	Avaliar Kombi	Avaliar Kombi	Avaliar Kombi	Avaliar Kombi	Avaliar Kombi	Avaliar Kombi
	Total	R\$ 0,67	R\$ 1.814,99	R\$ 456,37	R\$ 4.199,03	R\$ 1.219,04	R\$ 10.513,70	R\$ 7.123,40

CONTROLE FINANCEIRO CASA DO DODO 2012

CONTROLE FINANCEIRO 2012		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Saldo Inicial		R\$ -	R\$ 1.191,61	R\$ 323,20	R\$ 127,70	R\$ 5.488,60	R\$ 3.049,07	R\$ 1.066,33	R\$ 192,66
E C F I T A	1 Crianças	R\$ -	R\$ 1.312,00	R\$ 1.310,00	R\$ 870,00	R\$ 1.675,00	R\$ 870,00	R\$ 1.305,00	R\$ 1.304,00
	2 Doações Comunidade/Empresas	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ 2.422,50
	3 Prefeitura Arapongas	R\$ -							
	4 Prefeitura Apucarana	R\$ -							
	5 FIA	R\$ -							
	6 Transferencia Grupo Soma	R\$ 3.101,39	R\$ 2.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.500,00	R\$ 3.390,00	R\$ -
	7	R\$ -							
	8	R\$ -							
Total		R\$ 3.101,39	R\$ 5.003,61	R\$ 1.933,20	R\$ 7.997,70	R\$ 7.163,60	R\$ 7.019,07	R\$ 5.761,33	R\$ 3.919,16
D	20 Energia Elétrica	R\$ 149,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 498,68	R\$ 499,23	R\$ 165,73	R\$ 229,40	R\$ 181,45
	21 Água e Esgoto	R\$ -							
	22 Gás	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 76,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	23 Telefone / Internet	R\$ -							
	24 Seguros	R\$ -							
	25 Supermercado / Alimentação / Limpez	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 534,65	R\$ 748,26	R\$ -	R\$ -
	26 Farmacia/Remedios/Consultas	R\$ -	R\$ 403,61	R\$ 198,00	R\$ 533,75				
	27 Contabilidade/ Despesas de Cartorio	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 180,00	R\$ 370,00	R\$ 195,00	R\$ -
	28 Vestuário	R\$ -	R\$ 76,00	R\$ -	R\$ 76,00				
	33 Despesas Div.	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 237,73	R\$ 924,45	R\$ 1.611,26	R\$ 461,66
Total		R\$ 429,07	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 498,68	R\$ 1.527,61	R\$ 2.688,05	R\$ 2.233,66	R\$ 1.252,86
E S	34 Predial / Imovel	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -				
	35 Equipamentos / eletricos / eletronicos	R\$ -							
	36 Moveis	R\$ -							
	37 Veiculos	R\$ -							
	38 Informática	R\$ -							
Total		R\$ -	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -				
P E S O A L	39 Salários	R\$ 1.076,40	R\$ 1.431,22	R\$ 1.431,22	R\$ 2.006,52	R\$ 1.555,92	R\$ 1.647,72	R\$ 1.817,72	R\$ 1.470,75
	40 FGTS	R\$ -	R\$ 159,04	R\$ -					
	41 GPS	R\$ 401,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.028,00	R\$ 986,45	R\$ 1.315,82	R\$ -
	42 PIS / DARF	R\$ -							
	43 Férias	R\$ -							
	44 13º Salários	R\$ -	R\$ 921,39						
	45 Recisões	R\$ -							
	46 Vale Transporte	R\$ -							
	47 Tercerizações	R\$ -							
	Total		R\$ 1.477,71	R\$ 1.431,22	R\$ 1.431,22	R\$ 2.006,52	R\$ 2.583,92	R\$ 2.634,17	R\$ 3.292,58
A S	48 Tarifas	R\$ 3,00	R\$ 28,90	R\$ 28,90	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 54,80	R\$ 28,90	R\$ 28,90
	49 IOF	R\$ -	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 4,98	R\$ 0,85
	50 Juros	R\$ -	R\$ 14,38	R\$ 14,38	R\$ 0,30	R\$ -	R\$ 29,72	R\$ 8,55	R\$ 181,14
	51 Outras Dep. Bancarias	R\$ -							
	Total		R\$ 3,00	R\$ 44,18	R\$ 44,18	R\$ 3,90	R\$ 3,00	R\$ 84,52	R\$ 42,43
S	52 Grupo Soma	R\$ -							
	53	R\$ -							
	54	R\$ -							
	55 Outros Empréstimos	R\$ -							
	Total		R\$ -						
I N V E S T I M E N T O	57 Inv. Veiculos	R\$ -							
	58 Inv. Equipamentos / eletricos / eletron	R\$ -	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 396,00	R\$ -	R\$ 198,00
	59 Inv. Prediais	R\$ -							
	60 Inv. Correção Aplicações	R\$ -							
	Total		R\$ -	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 396,00	R\$ -
T O T A L	ENTRADAS MÊS A MÊS	R\$ 3.101,39	R\$ 5.003,61	R\$ 1.933,20	R\$ 7.997,70	R\$ 7.163,60	R\$ 7.019,07	R\$ 5.761,33	R\$ 3.919,16
	SAIDAS MÊS A MÊS	R\$ 1.909,78	R\$ 1.805,40	R\$ 1.805,40	R\$ 2.509,10	R\$ 4.114,53	R\$ 5.952,74	R\$ 5.568,67	R\$ 4.053,89
	SAIDO	R\$ 1.191,61	R\$ 3.198,21	R\$ 127,80	R\$ 5.488,60	R\$ 3.049,07	R\$ 1.066,33	R\$ 192,66	R\$ (134,73)
S A L D O S B A N C O S	Saldo Conta Sicoob	R\$ 1.191,61	R\$ 3.198,21	R\$ 127,80	R\$ 5.488,60	R\$ 3.049,07	R\$ 1.066,33	R\$ 192,66	R\$ (134,73)
	Saldo Conta Banco do Brasil	R\$ -							
	Saldo Aplicação Sicoob	R\$ -							
	Saldo Aplicação Banco do Brasil	R\$ -							
	Imoveis	Avaliar Prédio							
	Veiculos	Avaliar Kombi							
	Total	R\$ 1.191,61	R\$ 3.198,21	R\$ 127,80	R\$ 5.488,60	R\$ 3.049,07	R\$ 1.066,33	R\$ 192,66	R\$ (134,73)

DECLARAÇÃO

Eu, Tereza Dias de Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Maria Currie, nº 162, Jardim Albino Biacchi, CEP 86.800-140, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.315.506-7 e CPF/MF 540.818.829-91, Diretora Presidente da Casa Lar - Casa do Dodô, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J./MF nº 11.502.674/0001-00, com sede na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Denhei Kanashiro nº 880 - Jardim Aeroporto - CEP nº 86.812-600, **declaro para os devidos fins que** eu e demais membros da Diretoria Administrativa desta entidade: Marcus José Gouvea, **Diretor Vice-Presidente**; Marcos Alessandro Teixeira, **Tesoureiro**; Georgia Aparecida Fontanini Stingenhen Gonçalves **Vice-Tesoureira**; Carlos José Martins, **Secretário**; Vitório Betiol, **Vice-Secretário**. Membros do Conselho Fiscal: Valdir Simões da Silva, **Presidente**; Lúcio Ferreira Francisconi, **1º Membro**; Pascoalino Faila Filho, **2º Membro**. Membros da Diretoria Social: Rute Alvino da Silva e Siumara Miquelin Costa, Airton Rizzo Borges e Orlando Gonçalves, **Conselheiros**, eleitos conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 20 de agosto de 2012, registrada sob nº 40.533 do Livro B-258 em 11/01/2013 do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Apucarana Dr Adalberto Machado da Ponte, não percebemos remuneração pelos serviços prestados e atuamos como voluntários em prol da Casa Lar - Casa do Dodô atendendo ao disposto no artigo 34 do Estatuto Social.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Apucarana-PR, 02 de julho de 2013



Tereza Dias de Oliveira
CPF/MF 540.818.829-91
Presidente da Casa Lar - Casa do Dodô

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

Rua Denhei Kanashiro nº 880 - Jardim Aeroporto - CEP nº 86.812-600

Apucarana - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2012



Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às 19h30min, na sede social da CASA LAR – CASA DO DODÔ, na rua Denhei Kanashiro nº 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados desta Associação, atendendo ao Edital de Convocação de 09 de agosto de 2012, publicado no Jornal Editora Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana, estado do Paraná, edição nº 6.196 de 05/10/2011, pág. 10, no Caderno Publicação Legal. Assumiu os trabalhos nos termos estatutários, **Tereza Dias de Oliveira**, Presidente, convidando a mim, **Carlos José Martins**, como secretário para redigir a ata da presente sessão, ficando assim constituída a Mesa de trabalhos. Em seguida, solicitou a leitura do Edital de Convocação com a pauta das deliberações, do seguinte teor: **CASA LAR CASA DO DODÔ - CNPJ/MF Nº 11.502.674/0001-00 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: Ficam convidados os associados da Casa Lar – Casa do Dodô, a se reunirem no dia 20/08/2012, às 19h00min, na sede social, na rua Denhei Kanashiro, nº. 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**: a) Eleição dos membros da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Conselho Social para o mandato de 2012 a 2014; b) Outros assuntos de interesse social. Apucarana-PR, 09 de agosto de 2012. Tereza Dias de Oliveira. Presidente da Diretoria Administrativa. Dando início à pauta da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, item “a”, a Presidente expôs a necessidade dos associados de elegerem os novos membros da **Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Conselho Social**, preenchendo os cargos de acordo com as normas e disposições estatutárias. Foram apresentados os nomes dos candidatos e procedida a eleição para o mandato no biênio de 2012 a 2014, findando com a posse dos substitutos, cuja eleição se fará pela Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2014. A Diretoria Administrativa eleita fica assim composta: **Diretor Presidente**: Tereza Dias de Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Maria Currie, nº 162, Jardim Albino Biacchi, CEP 86.800-140, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.315.506-7 e CPF/MF 540.818.829-91; **Diretor Vice-Presidente**: Marcus José Gouvea, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de

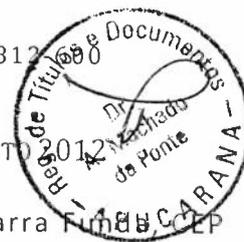
CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

Rua Denhei Kanashiro nº 880 - Jardim Aeroporto - CEP nº 86.812-000

Apucarana - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2012



Apucarana, estado do Paraná, na avenida Souza Naves nº 347, Barra Funda, CEP 86.800-570, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.177.839-3 e CPF/MF 580.386.479-04; **Primeiro Tesoureiro:** Marcos Alessandro Teixeira, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Imbituva nº 100, Apto. 03, Vila Monte Castelo, CEP 86.808-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.387.278-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF 033.103.249-07; **Segundo Tesoureiro:** Geórgia Aparecida Fontanini Stingenhen Gonçalves, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Jaboti nº 335, Jardim Albino Biacchi, CEP 86.802-510, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.286.595-8 e CPF/MF 809.382.059-00; **Primeiro Secretário:** Carlos José Martins, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Emílio Araújo Costa nº 52, Núcleo João Goulart, CEP 86.807-280, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.558.914-7 e CPF/MF 512.517.609-53; **Segundo-Secretário:** Vitório Betiol, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Dr Oswaldo Cruz nº 1530, Travessa Vitória, CEP 86.802-260, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.166.700 e CPF/MF 190.135.239-00. **Membros do Conselho Fiscal: Presidente:** Valdir Simões da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº 400, Jardim Apucarana, CEP 86.804-390, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.668.961 e CPF/MF 257.520.579-49; **1º Membro:** Lúcio Ferreira Francisconi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Demétrio Santos Moreira nº 171, Centro, CEP 86.800-730, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.547.015-8 e CPF/MF 477.609.669-20; **2º Membro:** Pascoalino Faila Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Castro nº 125, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.554.985-4 e CPF/MF 477.614.239-20. **Diretoria Social: Presidente:** Rute Alvino da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Nelson Beckedorff, nº 45, Loteamento São João, CEP 86.808-430,

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

Rua Denhei Kanashiro nº 880 - Jardim Aeroporto - CEP nº 86.812-000

Apucarana - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2012



portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.563.150-3 e CPF/MF nº 24.603.749-68; **Conselheiros:** Siumara Miquelin Costa, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Renê Camargo de Azambuja, nº 555, apto 1201, Centro, CEP 86.800-090, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 5.338.994-5 e CPF/MF 840.978.419-04; Airton Rizzo Borges, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Clóvis da Fonseca nº 350, apto 1102, Centro, CEP 86.800-110, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.028.222-0 e CPF/MF 566.520.209-63; Denise Mendes Marques Prux, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Rosa, nº 146, Jardim das Flores, CEP 86.810-210, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.884.128-2 e CPF/MF 040.585.599-00 e Orlando Gonçalves, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Castro, nº 125, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.554.985-4 e CPF/MF 042.300.749-13; todos com mandato com término em **30/04/2014**. Prosseguindo item "b", a Presidente colocou a palavra livre, não houve manifestação, deu-se por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Apucarana-PR, 20 de agosto de 2012

FIRMA RECONHECIDA

Tereza Dias de Oliveira

Presidente

Carlos José Martins

Secretário



FIRMA RECONHECIDA

Cartório Dr. Acyr - 2 Ofício de Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
Apucarana-Pr(43)3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
[1wDBGcn1]-TEREZA DIAS DE OLIVEIRA.....
[1wDBLMM1]-CARLOS JOSE MARTINS.....
POR SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
APUCARANA, 10 de Janeiro de 2013

005-CRISTINA ANELIA ALMEIDA
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Aos vinte dias do ano de dois mil e doze, as 19hs45min, na sede social da CASA LAR - CASA DO DODÔ, na rua Denhei Kanashiro nº 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomaram posse, como membros da Diretoria: **DIRETOR PRESIDENTE:** Tereza Dias de Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Maria Currie, nº 162, Jardim Albino Biacchi, CEP 86.800-140, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.315.506-7 e CPF/MF 540.818.829-91; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** Marcus José Gouvea, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Souza Naves nº 347, Barra Funda, CEP 86.800-570, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.177.839-3 e CPF/MF 580.386.479-04; **TESOUREIRO:** Marcos Alessandro Teixeira, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Imbituva nº 100, Apto. 03, Vila Monte Castelo, CEP 86.808-350, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.387.278-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF 033.103.249-07; **VICE-TESOUREIRA:** Georgia Aparecida Fontanini Stinghen Gonçalves, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Jaboti nº 335, Jardim Albino Biacchi, CEP 86.802-510, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.286.595-8 e CPF/MF 809.382.059-00; **SECRETÁRIO:** Carlos José Martins, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Emílio Araújo Costa nº 52, Núcleo João Goulart, CEP 86.807-280, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.558.914-7 e CPF/MF 512.517.609-53; **VICE-SECRETÁRIO:** Vitório Betiol, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Dr Oswaldo Cruz nº 1530, Travessa Vitória, CEP 86.802-260, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.166.700 e CPF/MF 190.135.239-00; com mandato de até 30 de abril de 2014 permanecendo em seus cargos até a eleição e posse dos substitutos, ficando investidos nas funções que lhe são conferidos pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente TERMO DE POSSE. Os eleitos declaram que não existem impedimentos legais nem penais que impeçam de participar da administração da associação.

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

Tereza Dias de Oliveira

Marcus José Gouvea

Marcos Alessandro Teixeira

Georgia Aparecida Fontanini
Stinghen Gonçalves

Carlos José Martins

Vitório Betiol

Apucarana-PR, 20 de agosto de 2012

CASA LAR - CASA DO DODÔ

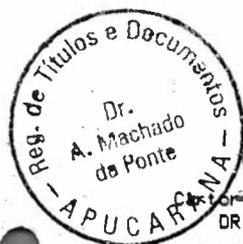
C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte dias do ano de dois mil e doze, as 19hs45min, na sede social da CASA LAR – CASA DO DODÔ, na rua Denhei Kanashiro nº 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomaram posse, como membros do Conselho Fiscal: **PRESIDENTE:** Valdir Simões da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº 400, Jardim Apucarana, CEP 86.804-390, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.668.961 e CPF/MF 257.520.579-49; **1º MEMBRO:** Lúcio Ferreira Francisconi, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Demétrio Santos Moreira nº 171, Centro, CEP 86.800-730, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.547.015-8 e CPF/MF 477.609.669-20; **2º MEMBRO:** Pascoalino Faila Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Castro nº 125, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.554.985-4 e CPF/MF 477.614.239-20; com mandato de até 30 de abril de 2.014 permanecendo em seus cargos até a eleição e posse dos substitutos, ficando investidos nas funções que lhe são conferidos pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente TERMO DE POSSE. Os eleitos declaram que não existem impedimentos legais nem penais que impeçam de participar da administração da associação.

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

Apucarana-PR, 20 de agosto de 2.012



Cópia. EED43896
Cartório Res Tít e Docs e Civil de Pes. Jurid. de Apucarana
DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R LAPA 145 1 ANDAR SL 11 - APUCARANA-PR - CEP: 86800-310
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 70.031.010/0001-01
O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N 26.777,
REGISTRADO NO LIVRO B-250, SOB N 40.633 na data abaixo
APUCARANA, 11/01/2013

Valdir Simões da Silva
Valdir Simões da Silva

Lúcio Ferreira Francisconi
Lúcio Ferreira Francisconi

Pascoalino Faila Filho
Pascoalino Faila Filho

< > ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
< > SONIA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: R\$ 42,30/300,00URC, Distrib.: R\$ 8,60, Funerjus: R\$ 5,95,
Funarpen: R\$ 0,67.
TOTAL: R\$ 57,52
selos e taxas recolhidas por verba

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA SOCIAL



Aos vinte dias do ano de dois mil e doze, as 19hs45min, na sede social da CASA LAR - CASA DO DODÔ, na rua Denhei Kanashiro nº 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomaram posse, como membros da Diretoria Social: **Presidente:** Rute Alvino da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Nelson Beckedorff, nº 45, Loteamento São João, CEP 86.808-430, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.563.150-3 e CPF/MF 234.603.779-68; **Conselheiros:** **Siumara Miquelin Costa**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua René Camargo de Azambuja, nº 555, apto 1201, Centro, CEP 86.800-090, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 5.338.994-5 e CPF/MF 840.978.419-04; **Airton Rizzo Borges**, brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Clóvis da Fonseca nº 350, apto 1102, Centro, CEP 86.800-110, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.028.222-0 e CPF/MF 566.520.209-63; **Denise Mendes Marques Prux**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Rosa, nº 146, Jardim das Flores, CEP 86.810-210, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 1.884.128-2 e CPF/MF 040.585.599-00; **Orlando Gonçalves**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Castro, nº 125, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.554.985-4 e CPF/MF 042.300.749-13; todos com mandato até 30 de abril de 2.014 permanecendo em seus cargos até a eleição e posse dos substitutos, ficando investidos nas funções que lhe são conferidos pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente TERMO DE POSSE. Os eleitos declaram que não existem impedimentos legais nem penais que impeçam de participar da administração da associação.

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados

Apucarana-PR, 20 de agosto de 2.012

Tereza Dias de Oliveira

Marcus José Gouvea

Marcos Alessandro Teixeira

Georgina Aparecida Fontanini
Stinghen Gonçalves

Carlos José Martins

Vitorio Betiol

CASA LAR – CASA DO DODÔ

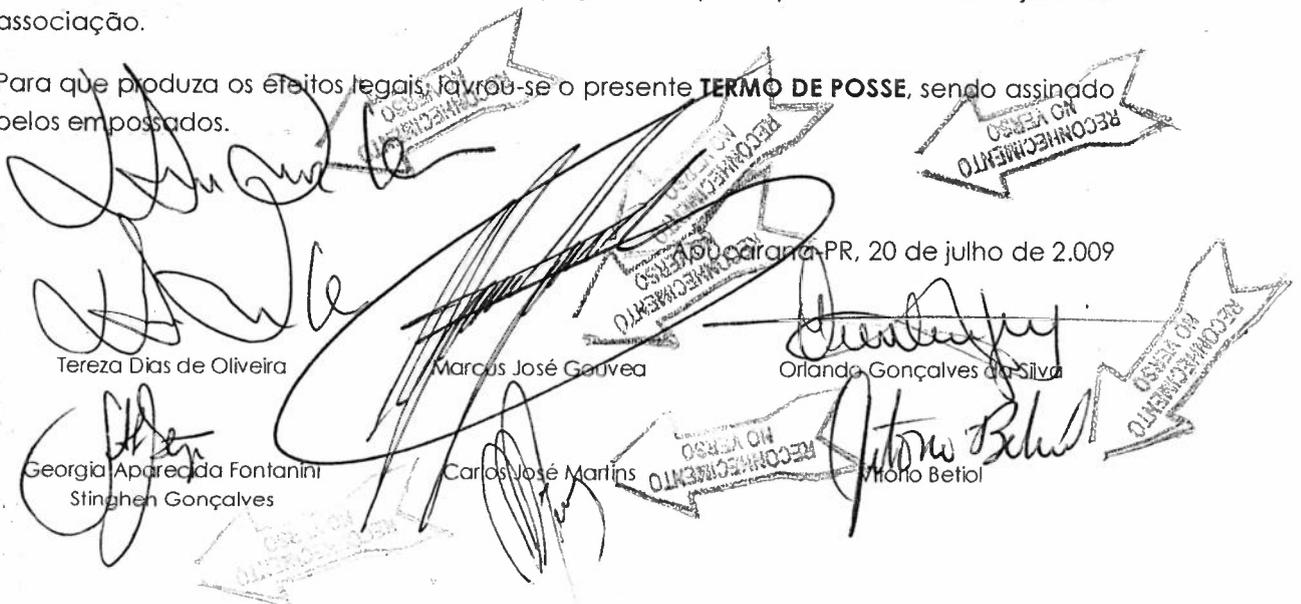
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Aos vinte dias do mês de julho de 2.009, às 10hs00min, na rua Denhei Kanashiro nº 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomaram posse, como membros da Diretoria: **DIRETOR PRESIDENTE:** Tereza Dias de Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Maria Currie, nº 162, Jardim Albino Biacchi, CEP 86.800-140, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.315.506-7 e CPF/MF 540.818.829-91; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** Marcus José Gouvea, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Souza Naves nº 347, Barra Funda, CEP 86.800-570, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.177.839-3 e CPF/MF 580.386.479-04; **TESOUREIRO:** Orlando Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Castro nº 125, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.554.985-4 e CPF/MF 477.614.239-20; **VICE-TEOUREIRA:** Georgia Aparecida Fontanini Stingham Gonçalves, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Jaboti nº 335, Jardim Albino Biacchi, CEP 86.802-510, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.286.595-8 e CPF/MF 809.382.059-00; **SECRETÁRIO:** Carlos José Martins, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Emílio Araújo Costa nº 52, Núcleo João Goulart, CEP 86.807-280, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.558.914-7 e CPF/MF 512.517.609-53; **VICE-SECRETÁRIO:** Vitório Betioli, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Dr Oswaldo Cruz nº 1530, Travessa Vitória, CEP 86.802-260, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.166.700 e CPF/MF 190.135.239-00; com mandato de 02 (dois) anos para o período de 20 de julho de 2009 até a eleição e posse dos substitutos, ficando investidos nas funções que lhe são conferidos pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente TERMO DE POSSE. Os eleitos declaram que não existem impedimentos legais nem penais que impeçam de participar da administração da associação.

Para que produza os efeitos legais, fôz-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

Apucarana-PR, 20 de julho de 2.009

Tereza Dias de Oliveira
Marcus José Gouvea
Orlando Gonçalves da Silva
Georgia Aparecida Fontanini Stingham Gonçalves
Carlos José Martins
Vitório Betioli



CASA LAR - CASA DO DODÔ
CNPJ/MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às 11h00min, na sede social da CASA LAR - CASA DO DODÔ, na rua Denner Kanashiro nº 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da entidade representando 100% (cem por cento) do quadro de associados fundadores e efetivos, atendendo ao Edital de Convocação de 17 de fevereiro de 2012, contra recibo. Assumiu os trabalhos nos termos estatutários, Tereza Dias de Oliveira, Presidente, convidando a mim, Carlos Jose Martins, como secretário, para redigir a ata da presente sessão, ficando assim constituída a Mesa de trabalhos. Em seguida, solicitou a leitura do Edital de Convocação com a pauta das deliberações, do seguinte teor: CASA LAR CASA DO DODÔ - CNPJ/MF Nº 11.502.674/0001-00 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Ficam convidados os associados da Casa Lar - Casa do Dodô, a se reunirem no dia 25/02/2012, às 11h00min, na sede social, na rua Denner Kanashiro, nº. 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração dos artigos 1º a 34 e inclusão dos artigos 35 a 48 do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Apucarana PR, 17 de fevereiro de 2012, Tereza Dias de Oliveira, Presidente da Diretoria Administrativa. Dando início à pauta da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, item "a", a Presidente pôs em discussão a necessidade alteração dos artigos 1º ao 34 e inclusão dos artigos 35 a 48 do Estatuto Social, adequando-o às necessidades da entidade. A Presidente fez a leitura na íntegra da proposta do Novo Estatuto Social, no qual, se aprovado, passa ao seguinte teor:

Casa Lar Casa do Dodô

CNPJ/MF 11.502.674/0001-00

Rua Denner Kanashiro nº 880 - Jardim Aeroporto - CEP 86.812-600

Apucarana - PR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

[Handwritten signatures and initials are present in this section, including names like 'J. S.', 'M. S.', and 'C. J. M.']

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.R.P.I./ME 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2012



Art. 1º. A Associação CASA LAR - CASA DO DODÔ, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação para fins não econômicos, sem fins lucrativos, de caráter social, educacional e assistencial, regidos pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único: A associação girará sob o nome fantasia de CASA DO DODÔ em homenagem ao morador mais antigo do Lar Sagrada Família

Art. 2º. A CASA LAR - CASA DO DODÔ tem sua sede, administração e foro na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Denhei Kanashiro nº 880, Jardim Aeroporto, podendo estender as suas atividades e realizações em todo o território nacional.

Art. 3º. Constituem finalidades da CASA LAR - CASA DO DODÔ o atendimento aos adolescentes, com de deficiências intelectuais e múltiplas, os quais são encaminhados por abrigos e casas lares, mediante autorização judicial. Assumindo o objetivo administrativo, técnico e financeiro para a manutenção da casa lar em tempo integral e permanente, sem que haja discriminação de raça, credo e cor, garantindo atendimento psicossocial. A área de abrangência para acolhimento será de cunho regional, respeitando a capacidade de acolhimento da casa

Parágrafo único: A CASA LAR - CASA DO DODÔ atenderá na capacidade de até 10 moradores em regime de casa lar em tempo integral somente a adolescentes a partir de 12 anos até 17 anos 11 meses e 29 dias, sendo que todos estes adolescentes uma vez recebidos na Instituição poderão permanecer por tempo indeterminado. Para ingresso na casa serão estabelecidos alguns critérios de seleção

Art. 4º. Sua duração é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. Serão associados da CASA LAR - CASA DO DODÔ qualquer pessoa física, que a convite de um dos sócios, passe a fazer contribuição de mensalidades com valor mínimo de 7% do salário mínimo nacional vigente ou acima deste, e mediante a



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

preenchimento de uma ficha de cadastro tendo o seu nome aprovado pela Diretoria em reuniões ordinárias.

§1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§2º. Os associados não responderão, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações da associação, nos termos do inciso V do art. 46 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

Art. 6º. A associação manterá as seguintes categorias de associados:

a) Fundador:

A qualidade de associado **Fundador** será atribuída aos associados participantes da assembleia de fundação e relacionados no Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 01 de dezembro de 2011.

b) Efetivo:

A qualidade de associado **Efetivo** será atribuída à Família Social citada no art. 38. do Estatuto e os membros da Pio Associação das Irmãs Oblatas de São José que estejam residindo no Lar Sagrada Família, sem a obrigatoriedade de contribuição mensal.

c) Contribuinte:

A qualidade de associado **Contribuinte** será atribuída aos demais associados que por convite de qualquer sócio e aprovados em Reunião Ordinária da Diretoria Administrativa contribuam com mensalidades.

§1º. A qualidade de associado é intransmissível.

§2º. Para efeito de votação, são considerados sócios contribuintes com direito a voto individual (um do homem e outro da mulher), os conjugues casados civilmente, desde que o casal tenha contribuído com valor equivalente a duas mensalidades no mínimo nos seis meses anteriores. Esse direito de voto individual é assegurado independente de que figurem na lista de contribuintes em um único nome.

Art. 7º. São direitos dos associados:

[Handwritten signatures and initials, including 'Ad', 'P', 'B', and others, are present below the text.]



- I. Votar e ser votado nas eleições da diretoria executiva, bem como nas demais eleições e votações em assembleias;
- II. Frequentar as reuniões propondo assuntos do interesse da associação;
- III. Comunicar por escrito à Diretoria Administrativa divergências encontradas na administração solicitando os devidos esclarecimentos;
- IV. Requerer ao Presidente ou na ausência deste ao Vice Presidente, desde que contando com a assinatura de 1/3 dos associados, a convocação da Assembleia Geral para discutir assuntos relevantes para a Associação em caso de omissão das autoridades diretivas;
- V. Os sócios poderão se desligar da associação por sua livre e espontânea vontade ou por decisão em Assembleia ou, ainda, por decorrência de conduta desabonadora, sendo que nesta circunstância será facultada ampla defesa, a qual deverá ser feita por escrito à Diretoria Administrativa dentro de 30 dias.

§ 1º. Caso o sócio queira se desligar da associação por sua própria iniciativa mesmo deve solicitar à Diretoria sendo que terá o direito de a qualquer tempo retornar como sócio novamente, desde que aprovado em Reunião Ordinária pela Diretoria em exercício do mandato.

§ 2º. A exclusão do associado ocorrerá por iniciativa da Diretoria e será apresentada em Assembleia Geral nos casos de falta grave por justa causa, sendo que o mesmo não poderá retornar mais como associado.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Manter-se quites com a tesouraria;
- III. Respeitar os membros da Diretoria Administrativa;
- IV. Contribuir para a manutenção da Associação;



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

- V. Comunicar formalmente à Diretoria qualquer descontentamento em relação à Associação.
- VI. Colaborar com as atividades da Associação;
- VII. Colaborar com informações para o Conselho Fiscal quando necessário ou oportuno.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 9º Poderão ser aplicadas ao associado, desde que incorra em infração leve do presente estatuto, as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) suspensão por um período de 90 dias;
- c) impedimento na participação de assembleias e de votação.

Art. 10. A falta grave do sócio que acarretará a sua exclusão por justa causa se dará quando:

- a) o sócio não cumprir com os seus deveres descritos neste Estatuto nos itens I e III do art. 19.
- b) praticar ato incompatível com sua função ou com os princípios da associação.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 11. O patrimônio da CASA LAR - CASA DO DODÔ será constituída de móveis e imóveis provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado ou aquisições.

[Handwritten signatures and initials]



§ 1º. A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto qualquer que seja.

§ 2º. As receitas oriundas de recursos, doações, promoções e eventuais resultados operacionais, convênios ou qualquer outra espécie de arrecadação pela Associação deverão ser aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, dentro do Território Nacional.

Art. 12. A associação não poderá alienar seus bens, nem gravá-los, sem prévia autorização da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A associação deverá fazer constar do registro de seus bens a cláusula restrita prevista neste artigo para conhecimento de terceiros, respondendo a administração pela omissão perante as Leis brasileiras.

CAPÍTULO V

DO FUNDO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 14. A associação terá seu patrimônio representado pelo Fundo Social.

Parágrafo Único. O Fundo Social será constituído pelo *superávit* em suas contas, decorrente do produto arrecadado das fontes de recursos mencionados no art. 16 e sua destinação na forma parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 15. As fontes de recursos para manutenção da Associação são obtidas através de arrecadação de mensalidades dos sócios, doações de pessoas físicas e jurídicas, doações de entidades e clubes de serviços que realizam promoções beneficentes em prol da CASA LAR - CASA DO DODÔ, convênios com Órgãos e Entidades Públicas e Privadas, venda de artesanatos e culinária e ainda a associação poderá buscar outras fontes idôneas de recursos. BPC (Benefício de Prestação Continuada) sendo que 70% do BPC será depositado em conta bancária específica para manutenção da CASA LAR - CASA DO DODÔ e os outros 30% será depositado em caderneta de poupança individual por morador a ser administrada por tutor, prestando contas para diretoria e judicialmente, sendo o valor depositado em poupança individual podendo ser usado para saúde, educação, esporte e lazer.

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Único. O produto arrecadado das contribuições dos associados, bem como: subvenções, subsídios, auxílios pecuniários, doações e outras receitas e rendimentos ou eventual resultado operacional, destinar-se-ão para cobrir despesas sociais da associação: sua manutenção e o desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, à implementação de novos projetos ou programas sociais, culturais, educacionais, integralmente no território nacional.

Art. 16. O valor mínimo da mensalidade a ser paga pelos sócios será de 7% do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Único: A contribuição mensal do associado poderá ser apresentada para a cobrança mediante boleto bancário ou, mediante autorização escrita, para débito em conta bancária do associado.

Art. 17. A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, benefícios ou vantagens, sob qualquer título, decorrentes do *superavit* em suas contas em determinado exercício, destinando referido resultado integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18. A CASA LAR - CASA DO DODÔ será administrada por:

I. Órgãos Deliberativos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal

II. Gestão Administrativa

- a) Diretoria Administrativa
- b) Conselho Social
- c) Assessoria Jurídica



CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da CASA LAR - CASA DO DODÔ, será convocada por Edital e se reunirá em caráter ordinário a cada ano e em caráter extraordinário quando for necessário.

Parágrafo Único. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) aprovar as contas da Diretoria Administrativa;
- b) eleger os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) destituir administradores;
- d) alterar o estatuto

Art. 20. As Assembleias Gerais serão:

- a) Ordinárias;
- b) Extraordinárias;

Parágrafo Único. As deliberações a que se referem às letras "a" e "b" do parágrafo único do artigo anterior serão de competência da Assembleia Geral Ordinária, enquanto as que se referem às letras "c" e "d" serão de competência da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, observadas as disposições do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Art. 21. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da CASA LAR - CASA DO DODÔ ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 22. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes aptos a votar, não computados os em branco, ressalvados os casos previstos neste Estatuto ou na Lei que exijam maioria absoluta ou qualificada. Nas



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

deliberações por maioria de votos dos presentes, se houver empate, será decidida pelo voto de qualidade do Presidente da Mesa.

Art. 23. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão:

- a) em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados;
- b) em segunda convocação, dez minutos, com qualquer número de associados presentes, exceto nas deliberações contidas nas letras "c" e "d" do parágrafo único do art. 20 deste Estatuto Social e no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.127, de 28/06/2005.

Parágrafo Único: Uma vez instalada a Assembleia, para a alteração de Estatuto deverá ocorrer a aprovação de no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão convocadas:

- I. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada pelo Diretor Presidente, e na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente.
- II. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:
 - a) Por iniciativa do Diretor Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente;
 - b) Por solicitação do Conselho Fiscal;
 - c) A requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§1º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente:

§2º. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita para deliberar sobre a matéria prevista neste Estatuto ou sobre a que der causa a mesma

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '13' written below it.]



convocação, dentro de cinco dias contados da data de entrada do requerimento na Secretaria da Associação.

§3º. As Assembleias Gerais serão secretariadas pelo Secretário da Diretoria Administrativa e, na sua falta ou impedimento, por associado escolhido pelo Presidente da Assembleia.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 25. A Diretoria Administrativa será composta por 6 (seis) membros escolhidos entre os associados Efetivos e Contribuintes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida à reeleição da totalidade de seus membros somente uma vez, assim designados:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Secretário;
- d) Vice Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Vice Tesoureiro.

Parágrafo Único: Ao membro nomeado para cargo em vacância será assegurado poder participar de duas eleições, de modo que independente do período de exercício da nomeação, poderá ser eleito uma primeira vez e reeleito uma vez mais.

Art. 26. A Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal serão escolhidos através de eleição secreta realizada em Assembleia Geral Ordinária, pela maioria dos votos dos sócios, presentes na Assembleia, devendo constar nas cédulas os cargos respectivos.

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]

[Faint handwritten notes]

CASA LAR - CASA DO DODÔ
C.N.P.J./ME 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



Art. 27. Só poderão ser candidatos a cargos eletivos, os sócios da CASA LAR - CASA DO DODÔ que estejam filiados até 30 dias antes da data da eleição e estejam em dia com as mensalidades e que nada desabone civil e moralmente.

§ 1º - Em caso de empate na contagem dos votos, será considerado eleito o candidato mais velho.

§ 2º - Nas eleições e votações poderão votar todos os sócios efetivos e os sócios contribuintes que estejam em dia com as mensalidades e não estejam impedidos de votar.

Art. 28 - As eleições deverão ser marcadas e realizadas em Assembleia Geral Ordinária nos termos do parágrafo único do art. 18 deste Estatuto.

Art. 29. À Diretoria Administrativa compete:

- a) administrar a associação, zelando pelos seus bens e interesses, promovendo o seu engrandecimento pelos meios adequados, morais, legais e convenientes, bem como praticar todos os atos de administração necessários ao perfeito funcionamento da entidade e consecução dos seus objetivos, inclusive constituir procuradores *ad negotia* e *ad iudicia*;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) zelar pela ordem da administração, deliberando pelas despesas constituídas;
- d) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- e) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) nomear e demitir funcionários, bem como fixar os seus vencimentos, compatíveis com o mercado;
- g) adquirir e/ou alienar bens imóveis; constituir ônus sobre imóveis; prestar garantias reais; avais e fianças em operações de interesse da associação, mediante aprovação e autorização da Assembleia Geral, observando as disposições estatutárias.

[Handwritten signatures and initials]

CASA LAR - CASA DO DDDO

CNPJ/MF 11.502.671/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



- h) fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do Conselho Fiscal, com as devidas atualizações monetárias, mediante aprovação e autorização da Assembleia Geral.
- i) Licenciar pelo prazo de até 60 (sessenta) dias membros da diretoria administrativa.

Art. 30. Ao Presidente compete, além das funções executivas próprias de seu cargo, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- d) fiscalizar, coordenar e administrar de modo geral as atividades da Associação;
- e) assinar as atas das sessões que presidir, os balanços, os relatórios, documentos relativos à entidade e, juntamente com o Secretário, assinar a correspondência dirigida à personalidade de alta relevância ou de significação especial;
- f) tomar as providências que julgar convenientes nos casos imprevistos e urgentes, dando conhecimento à Diretoria na primeira reunião que vier a se realizar de sua atitude;
- g) praticar todos os atos administrativos, financeiros e operacionais necessários ao bom funcionamento da Associação e consecução dos fins sociais, inerentes aos poderes conferidos por este Estatuto Social, assinando, sempre em conjunto com o Tesoureiro, todos os documentos e papéis da Associação; em especial, operações de aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; prestação de garantias reais, de vales e fianças, de interesse da Associação, respectivamente aprovadas e autorizadas pela Assembleia Geral, inclusive designar procuradores *ad juditia* e *ad negotia* em

CASA LAR - CASA DO DODÓ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



- nome da associação, movimentações bancárias, assinatura de cheques e outros documentos da gestão financeira da Associação;
- h) Opinar por meio de pareceres na aquisição ou alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil;
 - i) assinar o Registro de Associados.
 - j) Promover intercâmbios da Associação com órgãos do Governo, em nível municipal, Estadual e Federal, especialmente, com entidades sociais, assistenciais e educacionais;
 - k) Prestar informações a Assembleia Geral sobre o andamento de todas as atividades da Associação;
 - l) Convocar Assembleia Geral Extraordinária para resolver assunto urgente;
 - m) Exercer outras funções delegadas pela Assembleia Geral;
 - n) Celebrar convênios e contratos de interesse da Associação com órgãos públicos e privados;
 - o) Indicar membros para compor cargos eletivos que estejam em vacância submetendo a nomeação a referendo da Diretoria Administrativa. Uma vez aprovada a indicação, o membro será imediatamente empossado, sendo feito o registro em ata e demais documentos para exercício do cargo a partir de então.

Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 32. Ao Secretário compete:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e redigir e ler as respectivas atas;

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) organizar e orientar os serviços e a manutenção dos arquivos da Secretaria;
- d) assinar, junto com o Presidente, a correspondência dirigida à personalidade de alta relevância ou de significação especial;

Art. 33. Ao Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais de Tesouraria;
- b) ter sob sua responsabilidade o numerário, títulos e papéis de crédito da Associação;
- c) ter sob seu controle as Receitas e Despesas da Associação por si ou por seu preposto;
- d) praticar todos os atos administrativos, financeiros e operacionais necessários ao bom funcionamento da associação e consecução dos fins sociais, inerentes aos poderes conferidos por este Estatuto Social, assinando, sempre em conjunto com o Tesoureiro, todos os documentos e papéis da associação: em especial, operações de aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; prestação de garantias reais, de vales e fianças, de interesse da associação, respectivamente aprovadas e autorizadas pela Assembleia Geral, inclusive designar procuradores *ad juditio* e *ad negotia* em nome da associação, movimentações bancárias, assinatura de cheques e outros documentos da gestão financeira da Associação;
- e) recolher ao estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, os fundos e valores da Associação;
- f) superintender os serviços de escrituração e contabilidade da Associação;
- g) fornecer ao Diretor Presidente o balanço mensal e o inventário a ser incorporado ao relatório geral.

Art. 34. A CASA LAR - CASA DO DODÔ não remunerará nenhum dos membros da Diretoria Administrativa nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.



CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, associados residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

- I. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis impedidos por lei especial, enumerados no § 1º do art. 1011 da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicadas subsidiariamente às associações, os associados beneméritos e os honorários.
- II. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros da Direção Administrativa, os funcionários da associação ou de unidades por ela mantidas, o cônjuge dos administradores ou parentes deste até o terceiro grau.
- III. A função de membro do Conselho Fiscal é inelegável.

§ 1º Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de suas designações.

§ 2º A Associação não remunerará nenhum dos membros participantes do Conselho fiscal, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.

Art. 36. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

[Handwritten signatures and initials, including 'A. L.', 'B. d.', and others, are present at the bottom of the page.]

- e) emitir parecer na aquisição ou alienação de bens imóveis, na prestação de garantias reais, avais e fianças em operações de interesse da associação e constituição de ônus sobre imóveis;
- f) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral

CAPÍTULO X

DO CONSELHO SOCIAL

Art. 37. O Conselho Social é o órgão de assessoramento da Diretoria Administrativa, compondo-se de um Presidente e de, no mínimo, mais dois membros, escolhidos e convidados por indicação do Presidente, e que tem como competência, a organização de eventos e outros meios para arrecadar fundos, além de promover o nome da Entidade junto a Comunidade.

Art. 38. O funcionamento da CASA LAR - CASA DO DODÔ terá a presença da Família Social composta por casal (pai e mãe), apenas Mãe Social, ou funcionários qualificados para a função, ainda, se necessário, auxiliares de serviços gerais.

Parágrafo único – A Família Social composta pelo Pai e Mãe social, apenas Mãe Social, ou funcionários qualificados para a função, assim como os auxiliares de serviços gerais serão funcionários da CASA LAR - CASA DO DODÔ e devem zelar pelo bem estar dos moradores, cumprir o regimento interno da casa lar e prestar contas a Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NA CASA LAR

Art. 39. Para ingresso na CASA LAR - CASA DO DODÔ é necessário estar de acordo com os seguintes critérios:

- I. Ser vítima de abandono e estar em acolhimento institucional.



CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./ME 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



- II. Adolescentes com deficiências intelectuais e múltiplas a partir de 12 anos até 17 anos 11 meses e 29 dias;
- III. Deverá apresentar encaminhamento com avaliação psiquiátrica, neurológica e relatório com procedimentos realizados anteriormente;
- IV. Parecer favorável da Equipe Técnica da instituição;
- V. Estar destituído do patrio poder familiar ou em processo de destituição;
- VI. Relatório de encaminhamento da instituição de origem onde conste a história de vida do adolescente, desenvolvido pela instituição com a família de origem ou extensa;

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. Por motivos de dificuldades insuperáveis, poderá a associação ser dissolvida, mediante aprovação prévia de no mínimo três quartos (3/4) dos associados, Fundadores e associados Efetivos.

Parágrafo Único. Concretizada a dissolução, o remanescente do seu patrimônio líquido representado pelo fundo social e constituído pelo seu próprio superávit será de acordo com a resolução da própria Assembleia Geral de Dissolução, nos termos do caput do art. 61 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, doado à entidade registrada no CNAS, ou a instituição de fins idênticos ou semelhantes salvaguardando os direitos e vontade dos doadores ou, na omissão destes, por escolha feita pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Os membros da Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N. 11/ME 11.502/01/2001/2001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

Art. 42. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da CASA LAR - CASA DO DODÔ, porém, os sócios eleitos para a Diretoria Administrativa em caso de má gerência de Caixa e Patrimônio, responderão penal e civilmente por seus atos.

Art. 43. Os empregados, quando houverem, serão admitidos, suspensos e demitidos pelo Presidente após a devida decisão ser aprovada em reunião da diretoria.

Parágrafo único - A Casa Lar terá a Família Social, composta por casal (pai e mãe social), ou Mãe Social, ou funcionários qualificados para a função, ainda, se necessário, auxiliares de serviços gerais, que terá a função de zelar pelo bem estar dos moradores. Realizando os trabalhos diários no Lar, zelando também pela ordem e disciplina e deverá ser prestados consta nas reuniões da diretoria de suas atividades e das dificuldades encontradas.

Art. 44. O presente Estatuto será reformado por proposição da Diretoria Administrativa e a aprovação da Assembleia Geral no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.127, de 28/06/2005.

Art. 45. A CASA LAR - CASA DO DODÔ adotará como data de comemoração de aniversário, a data de sua instituição, ou seja: 20/07/2009

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e por referendado da Assembleia Geral.

Art. 47. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação

CAPÍTULO XV



DOS FUNDADORES

Art. 48. São considerados sócios fundadores da CASA LAR - CASA DO DODÔ os associados participantes da assembleia de fundação e relacionados no Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 01 de dezembro de 2011

1. **Carlos José Martins**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Emílio Araújo Costa nº 52, Núcleo João Goulart, CEP 86.807-280, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.558.914-7 e CPF/MF 512.517.609-53;
2. **Georgia Aparecida Fontanini Stinghen Gonçalves**, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Jaboti nº 335, Jardim Albino Biacchi, CEP 86.802-510, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.286.595-8 e CPF/MF 809.382.059-00
3. **Lúcio Ferreira Francisconi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Demétrio Santos Moreira nº 171, Centro, CEP 86.800-730, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.547.015-8 e CPF/MF 477.609.669-20;
4. **Marcus José Gouvea**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Souza Naves nº 347, Barra Funda, CEP 86.800-570, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.177.839-3 e CPF/MF 580.386.479-04;
5. **Orlando Gonçalves da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Castro nº 125, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.554.985-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF 477.614.239-20;
6. **Pascoalino Faia Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Castro nº 125, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.554.985-4 e CPF/MF 477.614.239-20

CASA LAR - CASA DO DODÔ

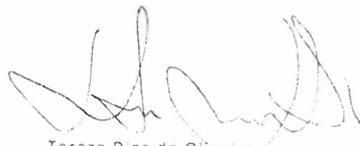
C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

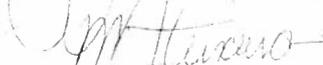
7. Tereza Dias de Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Maria Currie, nº 162, Jardim Albino Biacchi, CEP 86.800-140, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.315.506-7 e CPF/MF 540.818.829-91;
8. Valdir Simões da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº 400, Jardim Apucarana, CEP 86.804-390, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.668.961 e CPF/MF 257.520.579-49;
9. Vitório Betiol, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Dr. Oswaldo Cruz nº 1530, Travessa Vitória, CEP 86.802-260, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.166.700 e CPF/MF 190.135.239-00;

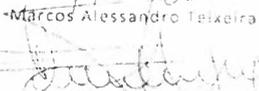
Ao fim da leitura, a Presidente colocou a matéria em votação no qual foi aprovada por unanimidade de votos. Prosseguindo item "b", a Presidente colocou a palavra livre, não houve manifestação, deu-se por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

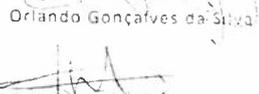
Apucarana-PR, 28 de fevereiro de 2012

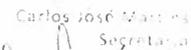

Tereza Dias de Oliveira
Presidente


Georgina Ap. Fontanini S. Gonçalves


Marcos Alessandro Teixeira


Orlando Gonçalves da Silva

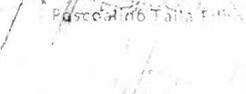

Valdir Simões da Silva


Carlos José Martins
Secretaria


Lucio Ferraz Frapalisco


Marcus José Godveia


Pascoalino Taita Taita


Vitório Betiol

Dr. Oscar Ivan Prux
OAB/PR 7.541

Dr. Oscar Ivan Prux
OAB/PR 7.541

Casa Lar Casa do Dodô

CNPJ/MF 11.502.674/0001-00
Rua Denhei Kanashiro nº 880 - Jardim Aeroporto - CEP 80.812-600
Apucarana - PR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012

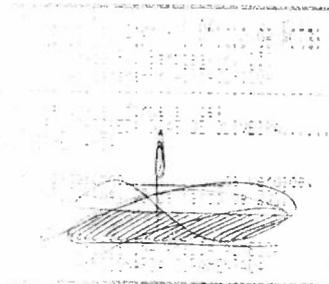
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os associados da **CASA LAR – CASA DO DODÔ**, nos termos do art. 4º do Estatuto Social a se reunirem para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2012, às 11h00min., em primeira convocação, às 11h10min., em segunda convocação, na sede social, na rua Denhei Kanashiro, nº. 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: a) Alteração dos artigos 1º a 34 e inclusão dos artigos 35 a 48 do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social.

Apucarana-PR, 17 de fevereiro de 2012.


Tereza Dias de Oliveira

Presidente



Casa Lar Casa do Dodô

CNPJ/MF 11.502.674/0001-00

Rua Denhei Kanashiro nº 880 - Jardim Aeroporto - CEP 86.812-600

Apucarana - PR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Protocolo de Convocação: Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2012, às 11h00min., em primeira convocação, às 11h10min., em segunda convocação, na sede social, na rua Denhei Kanashiro, nº. 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Alteração dos artigos 1º a 34 e inclusão dos artigos 35 a 48 do Estatuto Social;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Nº	Associados	Data	Assinaturas
01	Carlos José Martins	17/02/2012	
02	Geórgia Ap. F. Stingham Gonçalves	17/02/2012	
03	Lúcio Ferreira Francisconi	17/02/2012	
04	Marcos Alessandro Teixeira	17/02/2012	
05	Marcus José Gouveia	17/02/2012	
06	Pascoalino Failla Filho	17/02/2012	
07	Orlando Gonçalves da Silva	17/02/2012	
08	Tereza Dias de Oliveira	17/02/2012	
09	Valdir Simões da Silva	17/02/2012	
10	Vitório Betiol	17/02/2012	

Apucarana-PR. 17 de fevereiro de 2012

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J. Nº 11.502.674/0001-00

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 28 DE FEVEREIRO 2012

LISTA DE PRESENÇA



	Nomes	Cidade	Assinaturas
01	Carlos José Martins	Apucarana - PR	
02	Geórgia Ap. F. Stingham Gonçalves	Apucarana - PR	
03	Lúcio Ferreira Franciscani	Apucarana - PR	
04	Marcos Alessandro Teixeira	Apucarana - PR	
05	Marcus José Gouvea	Apucarana - PR	
06	Pascoalino Fala Filho	Apucarana - PR	
07	Oriando Gonçalves da Silva	Apucarana - PR	
08	Tereza Dias de Oliveira	Apucarana - PR	
09	Valdir Simões da Silva	Apucarana - PR	
10	Vitório Betiol	Apucarana - PR	



Concessão do Título de Utilidade Pública Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Apucarana, a CASA LAR – CASA DO DODÔ, associação fundada em 01/12/2009, sediada na Rua Denhei Kanashiro, 880, Jardim Aeroporto, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada ao acolhimento de adolescentes e jovens portadores de deficiência intelectual e múltiplas, que se encontram em abrigos e casas lares, com idade de 14 anos a 18 anos, sem possibilidade de retorno as famílias de origem, para o que apresenta a documentação anexa.

Apucarana, 07 de Junho de 2013.

Tereza Dias de Oliveira

CPF: 540.818.829-91



1 – DADOS CADASTRAIS:

Nome:	Casa Lar – Casa do Dodô	
Endereço:	Rua Gustavo de Oliveira, s/n, Jardim Aeroporto	
CNPJ:	11.502.674/0001-00	
Telefone: (43) 3424-9623	Fax: (43) 3424-0015	E-mail: lar_sagradafamilia@hotmail.com
Responsável:	Tereza Dias de Oliveira	

2 – INTRODUÇÃO

A deficiência e o transtorno mental em crianças e adolescentes acolhidos em instituições, por abandono ou por destituição familiar se torna um grande problema social, quando estes não se encontram mais em idade de permanecer em acolhimento, surge à pergunta: O que fazer quando completarem maioridade e não podem mais permanecer acolhidos? Há falta de lugares que estejam preparados para este tipo de acolhimento.

Em 29 de junho de 1993 deu-se a fundação do Lar Sagrada Família, criado por uma necessidade de atendimento a crianças e adolescentes abandonados ou vítimas de violência, assumindo o compromisso administrativo, técnico e financeiro, para o acolhimento das mesmas. Desde então o Lar Sagrada Família esta sendo administrado pelo Grupo SOMA (Somando Amor pela Infância e Adolescência). Uma parcela das crianças e adolescentes acolhidos no Lar Sagrada Família possui deficiência ou transtorno mental, encontrava-se nessa situação. A grande preocupação era em pensar como ia ficar a situação dessas crianças e adolescentes após completarem uma idade em que não é possível a permanência dos mesmos nas instituições. Sendo assim em 20/07/2009 alguns membros da diretoria do Grupo SOMA viu a necessidade da criação de uma Casa Lar para acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência.



A primeira e atual diretoria foi empossada em 20/07/2009 sendo assim composta: Presidente: Tereza Dias de Oliveira; Vice-presidente: Marcus José Gouveia; 1º Tesoureiro: Orlando Gonçalves da Silva; 2º Tesoureiro: Geórgia Fontanini S. P. Gonçalves; 1ª Secretário: Carlos José Martins; 2º Secretário: Vitório Betiol; Diretoria Fiscal: Valdir Simões da Silva; Diretoria Fiscal: Lucio Ferreira Francisconi; Diretoria Fiscal: Pascoalino Faila Filho; Assessor Jurídico: Dr. Oscar Ivan Prux; Diretoria Social: Fernando Gonçalves da Silva; Conselheiros (as): 1- Siumara Miquelin Costa; Airton Rizzo Borges; Denise M. M. Prux; Conceição Aparecida Betiol; Valdelice Moraes.

Para um bom planejamento de gestão e atividades a serem executadas em qualquer organização, a curto, médio e longo prazo, é necessário organizar-se e elencar prioridades que são relevantes para um bom desenvolvimento da instituição. É importante ressaltar, as atividades, os projetos, os custos, os recursos humanos disponíveis e a estratégia para atingir os objetivos propostos etc.

Temos disponibilidade para acolher na CASA 10 adolescentes com deficiência.

3 – JUSTIFICATIVA:

A grande preocupação é em pensar em como irá ficar a situação desses adolescentes após completarem uma idade em que não é possível a permanência dos mesmos nas instituições de acolhimento para crianças. Ainda mais se tratando de adolescentes com necessidades especiais.

Uma das maiores dificuldades é em encontrar lugares adequados para receber esta população, sendo que em nossa região só há um local, e mesmo assim, não há vagas o suficiente para cobrir tal demanda.

Esses adolescentes necessitam de um local que venha suprir as suas necessidades, físicas, psicológicas e sociais, portanto, este deverá estar



adaptado para quaisquer que sejam estas necessidades, e também, os responsáveis pelo atendimento e acompanhamento (pais do coração, equipe técnica e funcionários) deverão estar preparados e capacitados para tal.

4 – OBJETIVOS

4.1 – OBJETIVOS:

Atendimento aos adolescentes com deficiência, em tempo integral, com idade a partir de 12 anos até 17 anos 11 meses e 29 dias, sendo que uma vez recebidos na Instituição poderão permanecer por tempo indeterminado.

4.2 - OBJETIVO ESPECÍFICO:

Proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção do acolhimento para o (a) adolescente com deficiência, quando foram esgotadas todas as possibilidades de retorno ao convívio familiar, sendo que uma vez recebidos na Instituição poderão permanecer por tempo indeterminado.

5 – METODOLOGIA

O que norteará todas as atividades da casa é o Estatuto da Criança e do Adolescente, onde que assegurará os direitos neste estatuto já previstos, como, moradia, educação, cultura, esporte e lazer, à profissionalização e a proteção no trabalho, saúde, liberdade e dignidade e convivência comunitária.

Esta casa ficará em uso fruto do adolescente acima citado e depois como doação para a ONG CASA DO DODO, esta ONG foi criada com o intuito de acolhimento de adolescentes com necessidades especiais.

A idade para entrar nesta casa deverá ser entre 12 a 17 anos sem limite de idade para sair, esta seleção será realizada por profissionais que atuarão nesta CASA, passando por uma triagem realizada por assistente social e psicólogo, onde buscará a melhor forma de adaptação e aceitação a esta



nova realidade, para o ingresso o candidato (a) deverá estar entre os critérios abaixo relacionados:

- Ser portador de deficiência intelectual;
- Ter entre 12 a 17 anos;
- Pertencer à cidade e/ou Comarca de Apucarana

Deverá apresentar:

- Avaliação psiquiátrica;
- Avaliação neurológica;
- Ter parecer favorável da equipe técnica responsável pela triagem.

6 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

As avaliações ocorrem mensalmente, através de reuniões com a equipe de trabalho da entidade; Estudos de casos equipe técnica e mãe social a cada 15 dias; Prestação de contas à diretoria através de relatórios de atendimentos mensais; Relatórios enviados a Vara da Infância família e juventude Comarca de Apucarana e/ou outra; Fiscalização MP, Conselho tutelar, SECJ e CMDCA; Para realizar as avaliações serão utilizados formulários padronizados de atendimento, resultados obtidos e qualidade de serviço.

7 – INFRAESTRUTURA

A casa conta com as seguintes acomodações:

- 2 quartos masculinos;
- 2 quartos femininos;
- 1 quarto para o cuidador (a);
- 2 sala;
- 1 cozinha;
- 3 banheiros;
- 1 lavanderia;



A idéia principal é fazer com que os mesmos tenham a sensação de que realmente eles formam uma família e caracterizar esta nova moradia como um lar, com regras e limites. A distribuição na CASA se dará da seguinte forma:

Os meninos se dividirão em 3 e 2 em cada quarto, e as meninas na mesma ordem. O outro quarto ficará para os cuidadores, sendo sugerido que seja um casal para realizar tal tarefa, para que haja uma identificação feminina e masculina para os adolescentes ali moradores.

Os banheiros serão distribuídos da seguinte forma:

- 1 feminino;
- 1 masculino;
- 1 social;

8 – ORIGEM DOS RECURSOS:

A entidade está com seu orçamento escasso, sendo que obtêm seus recursos através de doações, bazares e 70% do Benefício Assistencial dos moradores da CASA. Visto que os recursos não estão sendo suficientes para a manutenção das despesas.

09 – CRONOGRAMA FINANCEIRO;

PREVISÃO DE GASTOS MENSAIS:

Pagamento de Funcionários –	R\$7.500,00
Pagamento de Água –	R\$380,00
Pagamento de luz –	R\$1.300,00
Pagamento de telefone –	R\$400,00
Pagamento de Supermercado –	R\$1.200,00
Pagamento de Farmácia –	R\$400,00
Pagamento de Livraria –	R\$200,00



12 – RESUMO:

Com a efetividade deste projeto estaremos assegurando aos adolescentes envolvidos, todo o atendimento necessário para uma vida digna conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo assim os cinco direitos fundamentais.

Com a inserção dos mesmos nesta casa, a priori terão oportunidade de conquistar um espaço na sociedade, através de sua participação comunitária e principalmente das atividades que de acordo com suas capacidades cognitivas desempenharão dentro e fora da Instituição.

Um fator determinante e principal é o respeito e a dignidade que os mesmos terão, tendo a certeza de que este lar irá acolhê-los, assim, indiretamente proporcionara segurança e automaticamente uma auto-estima para que possam cotidianamente se desenvolver mais e melhor cognitivamente, afetivamente, emocionalmente e fisicamente, interagindo assim com a sociedade como um todo.

Apucarana, 05 de Julho de 2013.

Tereza Dias de Oliveira
Presidente



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000292013-14022674
Nome: CASA LAR - CASA DO DODO
CNPJ: 11.502.674/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/03/2013.
Válida até 14/09/2013.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11502674/0001-00
Razão Social: CASA LAR CASA DO DODO
Endereço: DENHEI KANASHIRO 880 / JD AEROPORTO / APUCARANA / PR / 86812-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2013 a 01/07/2013

Certificação Número: 2013060212021500844660

Informação obtida em 14/06/2013, às 12:09:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.502.674/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 01/12/2009
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL CASA LAR - CASA DO DODO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO DODO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-01 - Orfanatos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R DENHEI KANASHIRO	NÚMERO 880	COMPLEMENTO	
CEP 86.812-600	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AEROPORTO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/06/2013** às **12:01:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA LAR - CASA DO DODO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.502.674/0001-00
Certidão n°: 31411311/2013
Expedição: 14/06/2013, às 12:12:24
Validade: 10/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA LAR - CASA DO DODO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.502.674/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às 11hs10min., na sede social da CASA LAR – CASA DO DODÔ, na rua Denhei Kanashiro nº 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da entidade representando 100% (cem por cento) do quadro de associados fundadores e efetivos, atendendo ao Edital de Convocação de 17 de fevereiro de 2012, contra recibo. Assumiu os trabalhos nos termos estatutários, Tereza Dias de Oliveira, Presidente, convidando a mim, Carlos José Martins, como secretário, para redigir a ata da presente sessão, ficando assim constituída a Mesa de trabalhos. Em seguida, solicitou a leitura do Edital de Convocação com a pauta das deliberações, do seguinte teor: CASA LAR CASA DO DODÔ - CNPJ/MF Nº 11.502.674/0001-00 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Ficam convidados os associados da Casa Lar – Casa do Dodô, a se reunirem no dia 28/02/2012, às 11h00min, na sede social, na rua Denhei Kanashiro, nº. 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração dos artigos 1º a 34 e inclusão dos artigos 35 a 48 do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse social. Apucarana-PR, 17 de fevereiro de 2012. Tereza Dias de Oliveira. Presidente da Diretoria Administrativa". Dando início à pauta da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, item "a", a Presidente pôs em discussão a necessidade alteração dos artigos 1º ao 34 e inclusão dos artigos 35 a 48 do Estatuto Social, adequando-o às necessidades da entidade. A Presidente fez a leitura na íntegra da proposta do Novo Estatuto Social, no qual, se aprovado, passa ao seguinte teor:

Casa Lar Casa do Dodô

CNPJ/MF 11.502.674/0001-00

Rua Denhei Kanashiro nº 880 – Jardim Aeroporto – CEP 86.812-600
Apucarana - PR

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

[Handwritten signatures and initials are present in this section, including a large signature in the center and several smaller ones to the left and right.]

CASA LAR - CASA DO DODÔ
C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Art. 1º. A Associação **CASA LAR - CASA DO DODÔ**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação para fins não econômicos, sem fins lucrativos, de caráter social, educacional e assistencial, regidos pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único: A associação girará sob o nome fantasia de **CASA DO DODÔ** em homenagem ao morador mais antigo do Lar Sagrada Família.

Art. 2º. A **CASA LAR - CASA DO DODÔ** tem sua sede, administração e foro na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Denhei Kanashiro nº 880, Jardim Aeroporto, podendo estender as suas atividades e realizações em todo o território nacional.

Art. 3º. Constituem finalidades da **CASA LAR - CASA DO DODÔ** o atendimento aos adolescentes, com de deficiências intelectuais e múltiplas, os quais são encaminhados por abrigos e casas lares, mediante autorização judicial. Assumindo o objetivo administrativo, técnico e financeiro para a manutenção da casa lar em tempo integral e permanente, sem que haja discriminação de raça, credo e cor, garantindo atendimento psicossocial. A área de abrangência para acolhimento será de cunho regional, respeitando a capacidade de acolhimento da casa.

Parágrafo único: A **CASA LAR - CASA DO DODÔ** atenderá na capacidade de até 10 moradores em regime de casa lar em tempo integral somente a adolescentes a partir de 12 anos até 17 anos 11 meses e 29 dias, sendo que todos estes adolescentes uma vez recebidos na Instituição poderão permanecer por tempo indeterminado. Para ingresso na casa serão estabelecidos alguns critérios de seleção.

Art. 4º. Sua duração é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. Serão associados da **CASA LAR - CASA DO DODÔ** qualquer pessoa física que a convite de um dos sócios, passe a fazer contribuição de mensalidades com valor mínimo de 7% do salário mínimo nacional vigente ou acima deste, e mediante o

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



preenchimento de uma ficha de cadastro tendo o seu nome aprovado pela Diretoria em reuniões ordinárias.

§1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§2º. Os associados não responderão, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações da associação, nos termos do inciso V do art. 46 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

Art. 6º. A associação manterá as seguintes categorias de associados:

a) **Fundador:**

A qualidade de associado **Fundador** será atribuída aos associados participantes da assembleia de fundação e relacionados no Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 01 de dezembro de 2011

b) **Efetivo:**

A qualidade de associado **Efetivo** será atribuída à Família Social citada no art. 38. do Estatuto e os membros da Pia Associação das Irmãs Oblatas de São José que estejam residindo no Lar Sagrada Família, sem a obrigatoriedade de contribuição mensal.

c) **Contribuinte:**

A qualidade de associado **Contribuinte** será atribuída aos demais associados que por convite de qualquer sócio e aprovados em Reunião Ordinária da Diretoria Administrativa contribuam com mensalidades.

§1º. A qualidade de associado é intransmissível.

§2º. Para efeito de votação, são considerados sócios contribuintes com direito a voto individual (um do homem e outro da mulher), os conjugues casados civilmente, desde que o casal tenha contribuído com valor equivalente a duas mensalidades no mínimo nos seis meses anteriores. Esse direito de voto individual é assegurado independente de que figurem na lista de contribuintes em um único nome.

Art. 7º. São direitos dos associados:



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

- I. Votar e ser votado nas eleições da diretoria executiva, bem como nas demais eleições e votações em assembleias;
- II. Frequentar as reuniões propondo assuntos do interesse da associação;
- III. Comunicar por escrito à Diretoria Administrativa divergências encontradas na administração solicitando os devidos esclarecimentos;
- IV. Requerer ao Presidente ou na ausência deste ao Vice Presidente, desde que contando com a assinatura de 1/3 dos associados, a convocação da Assembleia Geral para discutir assuntos relevantes para a Associação em caso de omissão das autoridades diretivas.
- V. Os sócios poderão se desligar da associação por sua livre e espontânea vontade ou por decisão em Assembleia ou, ainda, por decorrência de conduta desabonadora, sendo que nesta circunstância será facultada ampla defesa, a qual deverá ser feita por escrito à Diretoria Administrativa dentro de 30 dias.

§ 1º. Caso o sócio queira se desligar da associação por sua própria iniciativa, o mesmo deve solicitar à Diretoria sendo que terá o direito de a qualquer tempo retornar como sócio novamente, desde que aprovado em Reunião Ordinária pela Diretoria em exercício do mandato.

§ 2º. A exclusão do associado ocorrerá por iniciativa da Diretoria e será apresentada em Assembleia Geral nos casos de falta grave por justa causa, sendo que o mesmo não poderá retornar mais como associado.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Manter-se quites com a tesouraria;
- III. Respeitar os membros da Diretoria Administrativa;
- IV. Contribuir para a manutenção da Associação;



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

- V. Comunicar formalmente à Diretoria qualquer descontentamento em relação à Associação.
- VI. Colaborar com as atividades da Associação;
- VII. Colaborar com informações para o Conselho Fiscal quando necessário ou oportuno.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 9º Poderão ser aplicadas ao associado, desde que incorra em infração leve do presente estatuto, as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) suspensão por um período de 90 dias;
- c) impedimento na participação de assembleias e de votação;

Art. 10. A falta grave do sócio que acarretará a sua exclusão por justa causa se dará quando:

- a) o sócio não cumprir com os seus deveres descritos neste Estatuto nos itens I e III do art. 19.
- b) praticar ato incompatível com sua função ou com os princípios da associação.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 11. O patrimônio da CASA LAR - CASA DO DODÔ será constituída de móveis e imóveis provenientes de doações de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado ou aquisições.

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



§ 1º. A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto qualquer que seja.

§ 2º. As receitas oriundas de recursos, doações, promoções e eventuais resultados operacionais, convênios ou qualquer outra espécie de arrecadação pela Associação deverão ser aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, dentro do Território Nacional.

Art. 12. A associação não poderá alienar seus bens, nem gravá-los, sem prévia autorização da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A associação deverá fazer constar do registro de seus bens a cláusula restrita prevista neste artigo para conhecimento de terceiros, respondendo a administração pela omissão perante as Leis brasileiras.

CAPÍTULO V

DO FUNDO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 14. A associação terá seu patrimônio representado pelo Fundo Social.

Parágrafo Único. O Fundo Social será constituído pelo *superávit* em suas contas, decorrente do produto arrecadado das fontes de recursos mencionados no art. 16 e sua destinação na forma parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 15. As fontes de recursos para manutenção da Associação são obtidas através de arrecadação de mensalidades dos sócios, doações de pessoas físicas e jurídicas, doações de entidades e clubes de serviços que realizam promoções beneficentes em prol da CASA LAR - CASA DO DODÔ, convênios com Órgãos e Entidades Públicas e Privadas, venda de artesanatos e culinária e ainda a associação poderá buscar outras fontes idôneas de recursos. BPC (Benefício de Prestação Continuada) sendo que 70% do BPC será depositado em conta bancária específica para manutenção da CASA LAR - CASA DO DODÔ e os outros 30% será depositado em caderneta de poupança individual por morador a ser administrada por tutor, prestando contas para diretoria e judicialmente, sendo o valor depositado em poupança individual podendo ser usado para saúde, educação, esporte e lazer.

Handwritten signatures and notes:
* ATENÇÃO - ESTATUTO.
Salvo que somente SEM USAR OS DOJ. Com
AUTO NUNCA JUDICIAL.



Parágrafo Único. O produto arrecadado das contribuições dos associados, bem como: subvenções, subsídios, auxílios pecuniários, doações e outras receitas e rendimentos ou eventual resultado operacional, destinar-se-ão para cobrir despesas sociais da associação: sua manutenção e o desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, à implementação de novos projetos ou programas sociais ou educacionais, integralmente no território nacional.

Art. 16. O valor mínimo da mensalidade a ser paga pelos sócios será de 7% do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Único: A contribuição mensal do associado poderá ser apresentada para a cobrança mediante boleto bancário ou, mediante autorização escrita, para débito em conta bancária do associado.

Art. 17. A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, benefícios ou vantagens, sob qualquer título, decorrentes do *superávit* em suas contas em determinado exercício, destinando referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18. A CASA LAR - CASA DO DODÔ será administrada por:

I. Órgãos Deliberativos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal

II. Gestão Administrativa

- a) Diretoria Administrativa
- b) Conselho Social
- c) Assessoria Jurídica

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 19. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da CASA LAR - CASA DO DODÔ, será convocada por Edital e se reunirá em caráter ordinário a cada ano e em caráter extraordinário quando for necessário.

Parágrafo Único. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) aprovar as contas da Diretoria Administrativa;
- b) eleger os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) destituir administradores;
- d) alterar o estatuto

Art. 20. As Assembleias Gerais serão:

- a) Ordinárias;
- b) Extraordinárias;

Parágrafo Único. As deliberações a que se referem às letras "a" e "b" do parágrafo único do artigo anterior serão de competência da Assembleia Geral Ordinária, enquanto as que se referem às letras "c" e "d" serão de competência da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, observadas as disposições do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Art. 21. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da CASA LAR - CASA DO DODÔ ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 22. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes aptos a votar, não computados os em branco, ressalvados os casos previstos neste Estatuto ou na Lei que exijam maioria absoluta ou qualificada. Nas

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



deliberações por maioria de votos dos presentes, se houver empate, será decidida pelo voto de qualidade do Presidente da Mesa.

Art. 23. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão:

- a) em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados;
- b) em segunda convocação, dez minutos, com qualquer número de associados presentes, exceto nas deliberações contidas nas letras "c" e "d" do parágrafo único do art. 20 deste Estatuto Social e no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.127, de 28/06/2005.

Parágrafo Único: Uma vez instalada a Assembleia, para a alteração de Estatuto deverá ocorrer a aprovação de no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembleia Geral.

Art. 24. As Assembleias Gerais serão convocadas:

- I. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada pelo Diretor Presidente, e na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente.
- II. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:
 - a) Por iniciativa do Diretor Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente;
 - b) Por solicitação do Conselho Fiscal;
 - c) A requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§1º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente;

§2º. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita para deliberar sobre a matéria prevista neste Estatuto ou sobre a que der causa a mesma

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



convocação, dentro de cinco dias contados da data de entrada do requerimento na Secretaria da Associação.

§3º. As Assembleias Gerais serão secretariadas pelo Secretário da Diretoria Administrativa e, na sua falta ou impedimento, por associado escolhido pelo Presidente da Assembleia.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 25. A Diretoria Administrativa será composta por 6 (seis) membros escolhidos entre os associados Efetivos e Contribuintes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida à reeleição da totalidade de seus membros somente uma vez, assim designados:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Secretário;
- d) Vice Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Vice Tesoureiro.

Parágrafo Único: Ao membro nomeado para cargo em vacância será assegurado poder participar de duas eleições, de modo que independente do período de exercício da nomeação, poderá ser eleito uma primeira vez e reeleito uma vez mais.

Art. 26. A Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal serão escolhidos através de eleição secreta realizada em Assembleia Geral Ordinária, pela maioria dos votos dos sócios, presentes na Assembleia, devendo constar nas cédulas os cargos respectivos.

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



Art. 27. Só poderão ser candidatos a cargos eletivos, os sócios da CASA LAR - CASA DO DODÔ que estejam filiados até 30 dias antes da data da eleição e estejam em dia com as mensalidades e que nada desabone civil e moralmente.

§ 1º - Em caso de empate na contagem dos votos, será considerado eleito o candidato mais velho.

§ 2º - Nas eleições e votações poderão votar todos os sócios efetivos e os sócios contribuintes que estejam em dia com as mensalidades e não estejam impedidos de votar.

Art. 28 - As eleições deverão ser marcadas e realizadas em Assembleia Geral Ordinária nos termos do parágrafo único do art. 18 deste Estatuto.

Art. 29. À Diretoria Administrativa compete:

- a) administrar a associação, zelando pelos seus bens e interesses, promovendo o seu engrandecimento pelos meios adequados, morais, legais e convenientes, bem como praticar todos os atos de administração necessários ao perfeito funcionamento da entidade e consecução dos seus objetivos, inclusive constituir procuradores *ad negotia* e *ad iudicia*;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) zelar pela ordem da administração, deliberando pelas despesas constituídas;
- d) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- e) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) nomear e demitir funcionários, bem como fixar os seus vencimentos, compatíveis com o mercado;
- g) adquirir e/ou alienar bens imóveis; constituir ônus sobre imóveis; prestar garantias reais; avais e fianças em operações de interesse da associação, mediante aprovação e autorização da Assembleia Geral, observando as disposições estatutárias;

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



- h) fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do Conselho Fiscal, com as devidas atualizações monetárias, mediante aprovação e autorização da Assembleia Geral.
- i) Licenciar pelo prazo de até 60 (sessenta) dias membros da diretoria administrativa.

Art. 30. Ao Presidente compete, além das funções executivas próprias de seu cargo, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- d) fiscalizar, coordenar e administrar de modo geral as atividades da Associação;
- e) assinar as atas das sessões que presidir, os balanços, os relatórios, documentos relativos à entidade e, juntamente com o Secretário, assinar a correspondência dirigida à personalidade de alta relevância ou de significação especial;
- f) tomar as providências que julgar convenientes nos casos imprevistos e urgentes, dando conhecimento à Diretoria na primeira reunião que vier a se realizar de sua atitude;
- g) praticar todos os atos administrativos, financeiros e operacionais necessários ao bom funcionamento da associação e consecução dos fins sociais, inerentes aos poderes conferidos por este Estatuto Social, assinando, **sempre em conjunto com o Tesoureiro**, todos os documentos e papéis da associação; em especial, operações de: aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; prestação de garantias reais, de vales e fianças, de interesse da associação, respectivamente aprovadas e autorizadas pela Assembleia Geral, inclusive designar procuradores *ad juditia* e *ad negotia* em

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



nome da associação, movimentações bancárias, assinatura de cheques e outros documentos da gestão financeira da Associação;

- h) Opinar por meio de pareceres na aquisição ou alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- i) assinar o Registro de Associados.
- j) Promover intercâmbios da Associação com órgãos do Governo, em nível municipal, Estadual e Federal, especialmente, com entidades sociais, assistenciais e educacionais;
- k) Prestar informações a Assembleia Geral sobre o andamento de todas as atividades da Associação;
- l) Convocar Assembleia Geral Extraordinária para resolver assunto urgente;
- m) Exercer outras funções delegadas pela Assembleia Geral;
- n) Celebrar convênios e contratos de interesse da Associação com órgãos públicos e privados;
- o) Indicar membros para compor cargos eletivos que estejam em vacância, submetendo a nomeação a referendo da Diretoria Administrativa. Uma vez aprovada a indicação, o membro será imediatamente empossado, sendo feito o registro em ata e demais documentos para exercício do cargo a partir de então.

Art. 31. Compete ao Vice- Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 32. Ao Secretário compete:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais e redigir e ler as respectivas atas;



- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- c) organizar e orientar os serviços e a manutenção dos arquivos da Secretaria;
- d) assinar, junto com o Presidente, a correspondência dirigida à personalidade de alta relevância ou de significação especial;

Art. 33. Ao Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais de Tesouraria;
- b) ter sob sua responsabilidade o numerário, títulos e papéis de crédito da Associação;
- c) ter sob seu controle as Receitas e Despesas da Associação por si ou por seu preposto;
- d) praticar todos os atos administrativos, financeiros e operacionais necessários o bom funcionamento da associação e consecução dos fins sociais, inerentes aos poderes conferidos por este Estatuto Social, assinando, **sempre em conjunto com o Tesoureiro**, todos os documentos e papéis da associação; em especial, operações de: aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; prestação de garantias reais, de vais e fianças, de interesse da associação, respectivamente aprovadas e autorizadas pela Assembleia Geral, inclusive designar procuradores *ad juditia* e *ad negotia* em nome da associação, movimentações bancárias, assinatura de cheques e outros documentos da gestão financeira da Associação;
- e) recolher ao estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, os fundos e valores da Associação;
- f) superintender os serviços de escrituração e contabilidade da Associação;
- g) fornecer ao Diretor Presidente o balanço mensal e o inventário a ser incorporado ao relatório geral.

Art. 34. A CASA LAR - CASA DO DODÔ não remunerará nenhum dos membros da Diretoria Administrativa nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.



CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, associados residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

- I. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis impedidos por lei especial, enumerados no § 1º do art. 1011 da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicadas subsidiariamente às associações, os associados beneméritos e os honorários.
- II. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros da Diretoria Administrativa, os funcionários da associação ou de unidades por ela mantidas, o cônjuge dos administradores ou parentes deste até o terceiro grau.

III. A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

§ 1º Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de suas designações;

§ 2º A Associação não remunerará nenhum dos membros participantes do Conselho fiscal, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.

Art. 36. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



- e) emitir parecer na aquisição ou alienação de bens imóveis, na prestação de garantias reais, avais e fianças em operações de interesse da associação e constituição de ônus sobre imóveis;
- f) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO SOCIAL

Art. 37. O Conselho Social é o órgão de assessoramento da Diretoria Administrativa, compondo-se de um Presidente e de, no mínimo, mais dois membros, escolhidos e convidados por indicação do Presidente, e que tem como competência, a organização de eventos e outros meios para arrecadar fundos, além de promover o nome da Entidade junto a Comunidade.

Art. 38. O funcionamento da CASA LAR - CASA DO DODÔ terá a presença da Família Social composta por casal (pai e mãe), apenas Mãe Social, ou funcionários qualificados para a função, ainda, se necessário, auxiliares de serviços gerais.

Parágrafo único – A Família Social composta pelo Pai e Mãe social, apenas Mãe Social, ou funcionários qualificados para a função, assim como os auxiliares de serviços gerais serão funcionários da CASA LAR - CASA DO DODÔ e devem zelar pelo bem estar dos moradores, cumprir o regimento interno da casa lar e prestar contas à Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NA CASA LAR

Art. 39. Para ingresso na CASA LAR - CASA DO DODÔ é necessário estar de acordo com os seguintes critérios:

- I. Ser vítima de abandono e estar em acolhimento institucional,



- II. Adolescentes com deficiências intelectuais e múltiplas a partir de 12 anos até 17 anos 11 meses e 29 dias;
- III. Deverá apresentar encaminhamento com avaliação psiquiátrica, neurológica e relatório com procedimentos realizados anteriormente;
- IV. Parecer favorável da Equipe Técnica da instituição;
- V. Estar destituído do pátrio poder familiar ou em processo de destituição;
- VI. Relatório de encaminhamento da instituição de origem onde conste a história de vida do adolescente, desenvolvido pela instituição com a família de origem ou extensa;

CAPÍTULO XII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. Por motivos de dificuldades insuperáveis, poderá a associação ser dissolvida, mediante aprovação prévia de no mínimo três quartos (3/4) dos associados Fundadores e associados Efetivos.

Parágrafo Único. Concretizada a dissolução, o remanescente do seu patrimônio líquido representado pelo fundo social e constituído pelo seu próprio *superávit* será, de acordo com a resolução da própria Assembleia Geral de Dissolução, nos termos do *caput* do art. 61 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, doado à entidade registrada no CNAS, ou a instituição de fins idênticos ou semelhantes salvaguardando os direitos e vontade dos doadores ou, na omissão destes, por escolha feita pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Os membros da Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação,

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

Art. 42. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da **CASA LAR - CASA DO DODÔ**, porém, os sócios eleitos para a Diretoria Administrativa em caso de má gerência de Caixa e Patrimônio, responderão penal e civilmente por seus atos.

Art. 43. Os empregados, quando houverem, serão admitidos, suspensos e demitidos pelo Presidente após a devida decisão ser aprovada em reunião da diretoria.

Parágrafo único - A Casa Lar terá a Família Social, composta por casal (pai e mãe social), ou Mãe Social, ou funcionários qualificados para a função, ainda, se necessário, auxiliares de serviços gerais, que terá a função de zelar pelo bem estar dos moradores. Realizando os trabalhos diários no Lar, zelando também pela ordem e disciplina e deverá ser prestados consta nas reuniões da diretoria de suas atividades e das dificuldades encontradas.

Art. 44. O presente Estatuto será reformado por proposição da Diretoria Administrativa e a aprovação da Assembleia Geral no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.127, de 28/06/2005.

Art. 45. A **CASA LAR - CASA DO DODÔ** adotará como data de comemoração de aniversário, a data de sua instituição, ou seja: **20/07/2009**

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e *ad-referendum* da Assembleia Geral.

Art. 47. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

CAPÍTULO XV

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012



DOS FUNDADORES

Art. 48. São considerados sócios fundadores da CASA LAR - CASA DO DODÔ os associados participantes da assembleia de fundação e relacionados no Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 01 de dezembro de 2011:

1. **Carlos José Martins**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Emílio Araújo Costa nº 52, Núcleo João Goulart, CEP 86.807-280, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.558.914-7 e CPF/MF 512.517.609-53;
2. **Georgia Aparecida Fontanini Stinghen Gonçalves**, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Jaboti nº 335, Jardim Albino Biacchi, CEP 86.802-510, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.286.595-8 e CPF/MF 809.382.059-00
3. **Lúcio Ferreira Francisconi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Demétrio Santos Moreira nº 171, Centro, CEP 86.800-730, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.547.015-8 e CPF/MF 477.609.669-20;
4. **Marcus José Gouvea**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na avenida Souza Naves nº 347, Barra Funda, CEP 86.800-570, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.177.839-3 e CPF/MF 580.386.479-04;
5. **Orlando Gonçalves da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Castro nº 125, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.554.985-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF/MF 477.614.239-20;
6. **Pascoalino Faila Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Castro nº 125, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, portador da Carteira de Identidade Civil nº 3.554.985-4 e CPF/MF 477.614.239-20

CASA LAR - CASA DO DODÔ

C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2012

7. Tereza Dias de Oliveira, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Maria Currie, nº 162, Jardim Albino Biacchi, CEP 86.800-140, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 4.315.506-7 e CPF/MF 540.818.829-91;
8. Valdir Simões da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na Rua Rio Grande do Sul, nº 400, Jardim Apucarana, CEP 86.804-390, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.668.961 e CPF/MF 257.520.579-49;
9. Vitório Betiol, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Dr Oswaldo Cruz nº 1530, Travessa Vitória, CEP 86.802-260, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.166.700 e CPF/MF 190.135.239-00;

Ao fim da leitura, a Presidente colocou a matéria em votação no qual foi aprovada por unanimidade de votos. Prosseguindo item "b", a Presidente colocou a palavra livre, não houve manifestação, deu-se por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

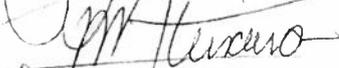
Apucarana-PR, 28 de fevereiro de 2012.


Tereza Dias de Oliveira
Presidente

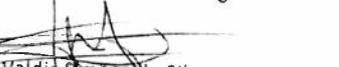
FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO


Georgia Ap. Fontanini S. Gonçalves

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO


Marcos Alessandro Teixeira


Orlando Gonçalves da Silva


Valdir Simões da Silva


Carlos José Martins
Secretário


Lúcio Ferreira Francisconi


Marcus José Gouveia


Pascoalino Faria Filho


Vitório Betiol

Oscar Ivan Prux
OAB/PR 7 541


Dr. Oscar Ivan Prux
OAB/PR 7 541

Casa Lar Casa do Dodô

CNPJ/MF 11.502.674/0001-00

Rua Denhei Kanashiro nº 880 - Jardim Aeroporto - CEP 86.812-600

Apucarana - PR

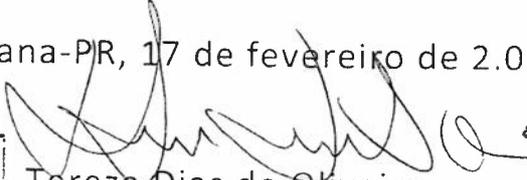


EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012

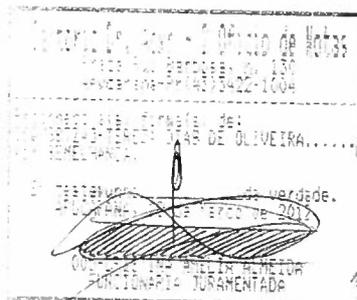
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os associados da **CASA LAR – CASA DO DODÔ**, nos termos do art. 4º do Estatuto Social a se reunirem para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2012, às 11h00min., em primeira convocação, às 11h10min., em segunda convocação, na sede social, na rua Denhei Kanashiro, nº. 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a)** Alteração dos artigos 1º a 34 e inclusão dos artigos 35 a 48 do Estatuto Social; **b)** Outros assuntos de interesse social.

Apucarana-PR, 17 de fevereiro de 2012.


Tereza Dias de Oliveira

Presidente



Casa Lar Casa do Dodô

CNPJ/MF 11.502.674/0001-00

Rua Denhei Kanashiro nº 880 - Jardim Aeroporto - CEP 86.812-600

Apucarana - PR



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Protocolo de Convocação: Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2012, às 11h00min., em primeira convocação, às 11h10min., em segunda convocação, na sede social, na rua Denhei Kanashiro, nº. 880, Jardim Aeroporto, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Alteração dos artigos 1º a 34 e inclusão dos artigos 35 a 48 do Estatuto Social;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Nº	Associados	Data	Assinaturas
01	Carlos José Martins	17/02/2012	
02	Geórgia Ap. F. Stingham Gonçalves	17/02/2012	
03	Lúcio Ferreira Francisconi	17/02/2012	
04	Marcos Alessandro Teixeira	17/02/2012	
05	Marcus José Gouvea	17/02/2012	
06	Pascoalino Faila Filho	17/02/2012	
07	Orlando Gonçalves da Silva	17/02/2012	
08	Tereza Dias de Oliveira	17/02/2012	
09	Valdir Simões da Silva	17/02/2012	
10	Vitório Betiol	17/02/2012	

Apucarana-PR, 17 de fevereiro de 2012

CASA LAR - CASA DO DODÔ
C.N.P.J./MF 11.502.674/0001-00
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 28 DE FEVEREIRO 2012



LISTA DE PRESENÇA

	Nomes	Cidade	Assinaturas
01	Carlos José Martins	Apucarana - PR	
02	Geórgia Ap. F. Stinghen Gonçalves	Apucarana - PR	
03	Lúcio Ferreira Francisconi	Apucarana - PR	
04	Marcos Alessandro Teixeira	Apucarana - PR	
05	Marcus José Gouvea	Apucarana - PR	
06	Pascoalino Faila Filho	Apucarana - PR	
07	Orlando Gonçalves da Silva	Apucarana - PR	
08	Tereza Dias de Oliveira	Apucarana - PR	
09	Valdir Simões da Silva	Apucarana - PR	
10	Vitório Betiol	Apucarana - PR	